



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

TIPO : MENOR PREÇO
REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA : 09/11/2021 ÀS 14h:30min
BASE LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, reunindo-se a Comissão de Licitações, instituída pela Portaria Nº 20/2021, de 22 de Setembro de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes de nº 01 (um) de documentação de habilitação e envelope de nº 02 (dois) das propostas, às 09h:00min dia 29/10/2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reuniões da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Situada na Rua 21 de Abril 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - TO. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 09/11/2021.

Horário: 14h:300min (horário local)

Endereço: Rua 21 de Abril 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - TO.

Credenciamento: das 14h:30min.

1. DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs. 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preços.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha /TO, das 07h:00min às 13h:00min, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, SICAP-LCO ou, solicitar através do gmail: pmcachoeirinhac@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.

MODALIDADE: Tomada de preços, em virtude da previsão de custos para execução total da obra, com valor estimado a R\$ 125.478,13 (cento vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos), conforme **planilha orçamentária**,



Cronograma-Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico – Auto Cad – (CD), Memorial de Cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas, composição de serviços, composição analítica de LDI ou BDI.

3. FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.13.10.301.1315.2.550 – MANUTENÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS e elemento de despesa nº 44.90.51.00 – 0010.00 – Recursos Próprios.

– **Recursos Próprios. R\$ 125.478,13** (cento vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos)

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- a) Termo de Referência (**Anexo I**).
- b) Modelo de Proposta de Preços (**Anexo II**).
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo III**);
- d) Planilha Orçamentária. (**Anexo IV**);
- e) Cronograma Físico – Financeiro (**Anexo V**);
- f) Projeto Básico (projeto Arquitetônico) auto CAD – (CD) e memorial de cálculo, composição de serviços e especificações técnicas, composição analítica de LDI e BDI; (**Anexo VI**)
- g) Carta de credenciamento (**Anexo VII**);
- h) Declaração que conhece, aceita e assume responsabilidade pela participação do certame (**Anexo VIII**);
- i) Declaração de que na empresa licitante não trabalha crianças menores de idade (**Anexo IX**);
- j) Declaração de visita técnica (**Anexo X**);
- k) Minuta do Contrato (**Anexo XI**);
- l) Comprovante de Entrega do Edital (**Anexo XIII**).
- m) Declaração do CNAE (**Anexo XIV**);
- n) Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa (**Anexo XV**).
- o) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XVI**).
- p) Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços (**Anexo XVII**)
- q) Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos (**Anexo XVIII**).
- r) Declaração de Conhecimento das informações para execução do objeto (**Anexo XIX**).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto;



- a) Que comprovadamente estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas; **mediante apresentação de certidão do Tribunal de Contas da União (TCU).**
- b) Que comprovadamente, não tenham pendências contratual Cachoeirinha – TO, ou de qualquer outra natureza perante Cachoeirinha – TO;
- c) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.
- e) Empresas que possuem capital social inferior a 10º (dez por cento) do valor total das obras.
- f) Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal, que será único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo apresentar apenas suas credenciais separadamente dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, conforme carta de credenciamento (Anexo VII).
- g) Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo, sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade de representar a empresa e documento de identidade.
- h) **Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**
- i) Não será permitida a participação de empresas, tenham em comum, no quadro social, parentes de 3º (terceiro) grau, na linha reta ou colateral, sanguínea ou por afinidade.

5.5. DO ACESSO AO EDITAL

- a) Os interessados poderão obter o edital e maiores informações na Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, Cachoeirinha–Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha /TO, das 07h:00min às 13h:00min, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, SICAP-LCO ou solicitar através do gmail : pmcachoeirinhalc@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248.
- b) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- c) As **dúvidas referentes ao edital** poderão ser **sanadas até 01 (um) dia antes da abertura do certame licitatório**, estas deverão ser endereçadas a CPL, no endereço discriminado no preâmbulo e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:



Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, expedida pelo representante legal da licitante, ambos com firma reconhecida.

Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

6.1.1 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos;

6.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum;

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante poderá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita poderá ser realizada por intermédio de Engenheiro Civil devidamente registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha - TO** expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Engenheiro Civil da Administração/Diretoria da secretaria de obras. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante, conforme anexo VIII.

7.2. O Técnico descrito no item 7.1, deverá no ato da visita, comprovar sua vinculação como Responsável Técnico da empresa que estiver representando.

7.3. A visita técnica ocorrerá em até 01 (um) dias antes da data designada para abertura das propostas, partindo da sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha/TO.

7.5 A licitante considerada **microempresa ou empresa (ME)** ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme inciso I e II do art. 3º da lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2.006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime **diferenciado e**



favorecido na referida lei, deverá apresentar **declaração assinada** por seu representante legal, solicitando os benefícios e direitos resguardados na referida lei.

8. DOS ESCLARECIMENTOS Á LICITAÇÃO

8.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 21 de Abril Nº 525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de **Cachoeirinha/TO**, no horário das 07h:00min às 12h:00min e das 14h:00mm a 17h:00mm, as quais somente serão aceitas até 05 (cinco) dias antes da data de abertura da licitação.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha - TO**. Caso a data designada para a abertura da presente Licitação seja, por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data aprazada.

9. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para execução dos serviços objeto da contratação pretendida pela Administração Municipal será de 02 (dois) meses, inclusive mobilização, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela Contratante à Contratada.

9.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha - TO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

9.2.1 Paralisações por motivo de força maior;

9.2.2 Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes;

9.2.3. Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha - TO**;

9.2.4. Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

9.2.5. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



9.2.6. Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha - TO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento.

9.3. O prazo para execução dos serviços, previsto no item 9.1, correrá independentemente da liberação ou não dos valores constantes do item 3.1, pela Fonte de Recursos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
(Nome da Licitante)

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
(Nome da Licitante)

10.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

10.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, suas folhas numeradas seqüencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas.

10.4. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, suas folhas numeradas seqüencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas.

10.5. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, salvo exceções previstas em Lei.



10.6. A falta ou insuficiência de qualquer documento de habilitação ou de qualquer informação solicitada neste edital e seus anexos autoriza, desde logo, a inabilitação do Proponente.

10.7. Toda documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. Documentos expedidos no exterior deverão ser apresentados na forma de tradução juramentada.

10.8. Serão sumariamente inabilitados os Proponentes que apresentarem na habilitação qualquer referência a preços ou valores relativos a propostas de preços.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

11.1. As licitantes poderão apresentar cópia do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** – emitido pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha/TO, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado de declaração sob as penas da lei.

11.1.1. **O certificado de Registro Cadastral será emitido no máximo 01 (um) dia útil anteriores à abertura do certame, não sendo prorrogados.**

11.1.2. Poderão Os participantes desta Tomada de Preço deverão apresentar no envelope “A” – Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, conforme explicado no item anterior, numerados seqüencialmente em ordem crescente, a partir do número 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas, assinado pelo representante legal do Proponente, contendo todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira, além dos documentos complementares previstos no item 12 deste Edital.

11.1.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



- b) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- f) Prova de regularidade relativa ao Município da sede da empresa.
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.1. Na hipótese de não constar o prazo de validade das certidões apresentadas, a comissão aceitará como válidas, as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

11.1.6. Todos os documentos referentes à habilitação jurídica e técnica, deverão ser apresentados na sua forma original ou reconhecidas em cartório, exceto aqueles emitidos via internet. Neste caso, fica a critério da Presidente, da Comissão **conferir no ato da emissão do certificado de Registro Cadastral** que será emitido no máximo 01 (hum) dias úteis anteriores à abertura do **certame, não sendo prorrogados, a autenticidade** do documento mediante a consulta via internet;

11.1.7. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), da sede da licitante.
- b) Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, sendo que o mesmo deverá ser o detentor de **Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico**, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- c) Declaração fornecida pela empresa participante, de que o profissional (especificar os dados pessoais), detentor de atestado responsabilidade técnica, será o responsável pela licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quanto da execução contratual, caso seja vencedora da licitação.



d) A comprovação do vínculo do profissional do Engenheiro Civil deverá ser efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir indicados:

e) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha do Empregado.

f) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, indicado no subitem 11.1.7, alínea “b”, juntando à mesma o seu respectivo currículo, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha- TO**.

g) Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.

11.1.8. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro do prazo de encerramento, que comprovem sua boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes provisórios ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de encerramento da apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

c) Sociedades regidas pela Lei Nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) : por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitação ou de outro órgão equivalente, ou por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada em exercício em curso:



- Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou
- Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \quad \text{Igual ou superior a } 3,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a } 3,00$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \quad \text{Igual ou inferior a } 0,30$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a } 3,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação, a **Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços** que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1. Além dos documentos de habilitação previstos no item 11, o Proponente deverá apresentar, ainda, no envelope “A” - Habilitação, os seguintes documentos complementares:

12.1.1. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente que:



- a) Está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária inabilitação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- b) Que aceita todas as condições do Edital;
- c) Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha - TO**, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
 - d) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
 - e) Que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

12.1.2. Comprovação de aquisição do edital;

12.1.3. Certificado de registro cadastral do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha – TO, emitido até o primeiro dia útil anterior a data prevista desta licitação.

12.1.4. Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal, e as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de inexistência da superveniência de fatos impeditivos na participação da Licitante no presente Processo Licitatório.
- c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo II.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; prazo de execução da obra; validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; contendo também a qualificação do licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone fax). Em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso da proposta.

14. DO PROCEDIMENTO



14.1. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

14.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

14.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, exceto se houver previsão legal.

14.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

14.6. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

14.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.

14.8. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

14.9. Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

14.10. Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

14.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



14.12. Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

15. DA DILIGÊNCIA

16.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16. DO JULGAMENTO

16.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

16.2. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

16.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

16.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha - TO**.

16.5. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

16.6. Não se admitirão proposta cujos preços são manifestamente inexequíveis.

16.7. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha - TO**, ou,
- b) Valor orçado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha - TO**.

16.8. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação,



quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

16.9. Aprovação do relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Gestor do fundo municipal de saúde de Cachoeirinha/TO.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

18.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer direito de indenização.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa.

20.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.



20.3. A minuta do contrato, parte integrante do presente edital, consta de cláusulas essenciais e necessárias ao fiel cumprimento do objeto do certame e deverá ser pactuado na forma e condições preestabelecidas.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a atender aos termos desta Tomada de Preços.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O bem entregue pela licitante vencedora será recebido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha - TO, através de vistoria in loco, e medições devidamente formalizadas pelo órgão fiscalizador e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

22.2. A data da entrega será estipulada pela contratante.

22.3. Após o recebimento, será efetuada a conferência pelo servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha/TO. Havendo divergência entre o bem ofertado e o entregue será comunicada a contratada para a correção ou substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado através de medições realizadas pelo engenheiro, logo após a autorização para tanto, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura devidamente** discriminada e **atestada pela Administração**, por meio transferência bancária, de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, ou cheque nominal a empresa executora, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

23.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência das certidões, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24 - - REAJUSTE

24.1 Os preços do objeto desta Tomada de Preços serão fixos e irrevogáveis.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, máquinas, equipamentos, transportes, carga, descarga, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

25.2. As Certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um período de 30 (trinta) dias.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



25.3. O pagamento do Edital e depósito das garantias previstas neste Edital, efetuadas em cheque, e que venham a ser devolvidos por qualquer motivo, excluirá o licitante do certame, em qualquer fase.

25.4. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

26 – DO FORO.

26.1 – Fica eleito Foro de Ananás – Tocantins, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

Cachoeirinha – Tocantins, 20 de outubro de 2021.

ANTONIA ROZANIA ALVES LIMA
Presidente CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.

JUSTIFICATIVA - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de saúde, necessita de obras através de **REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO**, pois o prédio se encontra em estado de deterioração e com o avanço das chuvas fica complicado fazer os atendimentos, portanto para melhor segurança e fim de propiciar melhores condições de vida para a população de Cachoeirinha – Tocantins.

DESCRIÇÃO DAS OBRAS - Mobilização e desmobilização de mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;

- a) Instalações de apoio às obras;
- b) Execução, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecimento de material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços;
- c) Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- d) Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- e) Iluminação das áreas de trabalho;
- f) Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- g) Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- h) Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- i) Limpeza da Obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante conforme art.67 da lei 8.666/93 da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;



- d) Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- e) As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- f) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- h) Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

- a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- b) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



- e) Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- f) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- g) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

- a) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- b) Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.
- c) A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o Diário de Obras.
- d) Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;



- e) Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada SEMOSI, para autorização expressa do gestor.

LICENÇAS - A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

- a) Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.
- b) A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;
- c) O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
- d) Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.
- e) Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.

PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS - A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

- a) A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO.

- a) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- b) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- c) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.



- d) Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade.

ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- b) Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

DIÁRIO DE OBRAS - Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas: As informações do andamento das obras e serviços;

- a) As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e Observações e comunicações da CONTRATADA.
- b) As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.
- c) O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.
- d) A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES

- a) Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:
- b) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeirinha – Tocantins - Especificações de Serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

BOLETIM DE MEDIÇÃO - O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Termo de Referência, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.



- a) Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO - O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- a) Percentual Acumulado Até a Medição Anterior; Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.
- b) O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.
- c) O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:
- d) Código do contrato;
- e) Aprovação da CONTRATANTE;
- f) Número da folha;
- g) Período de referência da Medição.

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO ADMISSÃO DE PESSOAL - Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's). - A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):



- d) Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
- e) Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
- f) Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
- g) Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
- h) Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
- i) Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

UNIFORMES - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS - A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

ISOLAMENTO DAS ÁREAS

- a) É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.
- b) Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.
- c) Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

ACIDENTES DE TRABALHO - Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de instalação de gramado sintético para fins esportivos e alambrado com estrutura em tubos de ferro galvanizado.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUA - O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 04(quatro) meses, a contar da mesma data.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO - O custo global estimado para a prestação dos serviços é de R\$125.478,13(cento e vinte cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária constante.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Cachoeirinha – Tocantins, 20 de outubro de 2021.

Responsável Técnico



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CARIMBO DE CNPJ

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.**

Os nossos preços ofertados na presente licitação são constantes do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO PROPOSTO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.	01	

Obs: A licitante deverá especificar demais características que se fizerem necessárias para realização da obra.

Valor total R\$ (.....)

Cachoeirinha - TO,/...../2021

Assinatura -----

Nome do responsável pela proposta -----



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cachoeirinha - TO, ___ de _____ de 2021

Assinatura _____

Nome do representante da
empresa _____



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VI

PROJETO ARQUITETÔNICO - AUTO CAD CD - E MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS , COMPOSIÇÃO ANALÍTICO DE LDI OU BDI.

Cachoeirinha -TO, de de 2021.

Ref. Tomada de Preço N.º 02/2021.

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VII

Carta de Credenciamento

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

OBJETO: “CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/___ e CPF sob n.º _____, Titular da empresa: _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha/TO, na modalidade Tomada de Preço n.º 002/2021, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Cachoeirinha/TO, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa -



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Relativamente à licitação sob referência, declaramos os seguintes termos:

1. Concordamos com as disposições de seu instrumento convocatório, e anexos;
2. Garantimos a Veracidade e correção de todos os dados e informações ora fornecidos e nos comprometemos, em ocorrendo à superveniência a qualquer tempo, de fatos impeditivos à habilitação e respectiva contratação desta empresa, decorrentes de alteração e/ou modificação relativos à documentação apresentada ou seu conteúdo, a proceder à automática e expressa comunicação à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha/TO. .
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao certame licitatório em tela, bem como das condições gerais e específicas aplicáveis á execução dos serviços a serem contratados;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação, o(s) representantes(s) legal(is) para assinatura do contrato será(ao):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CIC:

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura e carimbo da empresa -



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____, de _____ de 2021

Nome e Assinatura /Razão Social



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **TEL:** (____) _____

REPRESENTANTE: _____.

CPF: _____ **7** **RG:** _____ **SSP/**_____.

Declaro que em ____/____/2021 a empresa _____, supra citada, vistoriou minuciosamente, de acordo com o Edital, os locais onde serão executados os serviços, objeto da Tomada de Preços nº. 02/2021, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

CACHOEIRINHA/TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
Secretário de Obras



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E A FIRMA _____, PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua 21 de abril, Centro, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Excelentíssimo gestor Municipal, o Senhor GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, capaz, com R.G nº ____/____, portador do CPF nº _____, residente no município de Cachoeirinha – Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado da Tomada e Preços nº 02/2021, e a firma _____, com sede à Rua _____ nº _____, Setor _____ - Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor _____, firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e tem justo e contratado a “Contratação de empresa para os **CONSTITUI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO
REGIME DA EXECUÇÃO: empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A Contratação terá prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta), dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total para a execução dos serviços ora contratados, será no valor de R\$- _____ (_____), conforme a proposta vencedora da TOMADA DE PREÇO nº. **02/2021**, no regime



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



empreitada por preço global, apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em 2 (duas) vias apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo engenheiro civil deste município responsável pela FISCALIZAÇÃO da execução da obra. Os dados bancários (nome e número do banco, número da conta corrente, nome e número da agência) deverão ser informados, pela CONTRATADA, quando da apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A FISCALIZAÇÃO terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para analisar os serviços e emitir o competente atestado, que sendo aprovado, autoriza a CONTRATADA a emitir as Notas Fiscais de Serviço e, no caso de não serem aprovadas, serão indicadas as correções a serem efetivadas e aí então procedida novamente à cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os documentos de cobrança serão protocolados do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO, sito a Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, Cachoeirinha – Tocantins, sede do CONTRATANTE, acompanhados do Boletim de Medição, respectivo, sendo os pagamentos efetuados até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é integralmente responsável por todos os encargos sociais decorrentes da relação empregatícia dos elementos colocados à disposição dos serviços ora avançados, correndo às suas expensas, os salários, horas extras, gratificações, férias, 13.º salário, contribuições previdenciárias e todos os tributos decorrentes, e outros, de quaisquer natureza, ainda que aqui não mencionados e que dizem respeito diretamente à relação empregatícia mencionada, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, estando incluso no preço apresentado todos os custos e despesas que direta ou indiretamente incidam nos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer elemento prestador do serviço objeto deste contrato, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão fiscalizados pelo fiscal de contratos conforme o art.67 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO, devidamente designados para este fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, com protocolo NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Cachoeirinha/TO, devidamente endereçado à Secretaria Municipal de Obras de CACHOEIRINHA/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das cláusulas e condições deste Contrato, ficará esta sujeita as penalidades, que deverão ser notificadas pela **FISCALIZAÇÃO** no ato da verificação da irregularidade, mediante a emissão de uma “Notificação de Irregularidades”, devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO

Das decisões da Fiscalização poderá a **CONTRATADA**, no prazo legal, recorrer por escrito, mediante a apresentação de fatos ou fatores que possam comprovar a não ocorrência da irregularidade notificada, cuja decisão, neste caso, será do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, após manifestação expressa da Fiscalização.

PÁRAGRAFO SEGUNDO

As multas previstas no parágrafo quinto desta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PÁRAGRAFO TERCEIRO

A multa, porventura aplicada à **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao município de CACHOEIRINHA/TO, ou cobradas judicialmente, servindo o presente Contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

PÁRAGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** é civilmente responsável pelos danos materiais e pessoais que causar ao município de Cachoeirinha/TO, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de pessoas que, a qualquer título, empregar na execução dos serviços ora contratados.

PÁRAGRAFO QUINTO A CONTRATADA por descumprimento de cláusula ou de condição deste Contrato e que não seja determinante de rescisão contratual, fica sujeita às multas:



1. 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO;

2. 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por infrigência cumulativa de qualquer outro dispositivo contratual.

PÁRAGRAFO SEXTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, oferecer recurso ao MUNICÍPIO DE **CACHOEIRINHA/TO**, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PÁRAGRAFO SÉTIMO

As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recolhidas à Tesouraria do MUNICÍPIO DE **CACHOEIRINHA/TO**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias de sua notificação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo município de **CACHOEIRINHA/TO**, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o município de CACHOEIRINHA/TO, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas quais o município de **CACHOEIRINHA/TO**, possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato, num total de R\$ _____ correrão à por conta do recurso próprio do município OBJETO DO CONTRATO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO** Consignados no Orçamento Municipal, a cargo do Município de CACHOEIRINHA/TO, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária funcional programática SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.13.10.301.1315.2.550 – MANUTENÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS e elemento de despesa nº 44.90.51.00 – 0010.00 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Ananás/TO.

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/TO, _____ de _____ de 2021.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor Municipal de saúde

CPF n.º
Diretor

- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XIII

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Data da Reunião: ___/___/2021

Horário: __h__min.

Local: Sede da prefeitura municipal de Cachoeirinha/TO.

DECLARO QUE RECEBI UM EDITAL E SEUS ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO, REFERENTE À **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO .**

Cachoeirinha/TO, _____ de _____ de 2021.

Data, aos ____ de _____ de _____

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura e carimbo da empresa -



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XIV

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

OBJETO: “CONSTITUI DA PRESENTE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO.

DECLARAÇÃO DO CNAE

A Empresa - _____, inscrita no CNPJ N° _____, Sediada na _____, Bairro - _____, Cidade - _____, Estado - _____, através de seu representante legal o Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade N° _____, SSP/____, e inscrito no CPF N° _____, Cardo no empresa - _____, Endereço Completo - _____. DECLARA para os devidos fins que o CNAE que representa a atividade da empresa para verificação do enquadramento do benefício do regime de desoneração, conforme Lei nº 12.844/2013, o código descrição de atividade econômica _____, para o ENQUADRAMENTO DO BENEFÍCIO DO REGIME DE DESONERAÇÃO.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cachoeirinha/TO, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa -

Obs: Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XV

À

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS – JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na Av. _____, Bairro - _____, Cidade - _____, Estado - _____, Telefone - _____, CEP - _____, através de seu representante legal o Senhor _____, nacionalidade - _____, Estado do Civil - _____, Profissão - _____, portador da Cédula de Identidade RG - _____, ____/____, e inscrito no CPF N° - _____, Função na Empresa - _____, Endereço Residencial completo - _____. DECLARA, para fins no disposto no Edital referente a Tomada de Preço N° 02/2021, que não emprega em seu quadro de empregados servidor da Administração Pública Municipal, Estadual, Estadual e Federal.

Cachoeirinha/TO, em ____ de _____ de 201____.

Assinatura e carimbo da empresa -

Obs: Declaração deverá ser apresentada em papel



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

Cachoeirinha - TO,de de 2021.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Cachoeirinha - TO,de de 2021.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cachoeirinha - TO,de de 2021.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa